

EMPRESA DE TRANSPORTES
ÁGUIA DOURADA LTDA.

Av. 02, Quadra n - Lote 6 - Pov. Sobrado
 Lot, Jardim Itacanema - Tel. (79) 3259-1438
 CEP 49.160-000 - Nossa Sra. do Socorro-SE

FATURA

1ª Via - Orgão Contratante
 2ª Via - Contabilidade
 3ª Via - Fixa
 C.N.P.J. (MF) 01.037.501/0001-05
 Insc. Est. 27.092.877-4

00149

Em substituição à nota fiscal, conforme:
 Lei Municipal nº 63/2003
 Lei Federal nº 116/2003

Data da Emissão: **04/11/2015**

FATURA Nº	VALOR	DUP. Nº	VENCIMENTO	Para uso do banco
00149	R\$ 4.930,00	00149		

EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUIA DOURADA LTDA.

Nome do sacado:	DEPUTADO FEDERAL LAERCIO OLIVEIRA		
Endereço:	Zona Cívico Administrativo, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 629	CEP:	
Município:	Brasília	ESTADO:	Distrito Federal
Praça de pagamento:	Aracaju	CPF:	
C.P.F Nº	168.538.814-00	INSC. EST. Nº	
VALOR POR EXTENSO	Quatro mil e novecentos e trinta reais		

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na importância acima que pagarei(emos) a EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUIA DOURADA LTDA., ou à sua ordem, na praça acima indicada.

Em: ____/____/____
 Data do aceite

 Assinatura do Sacado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Und.	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO EXECUTIVO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX, ANO 2014/2015 NA COR PRATA, NO PERIODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2015.	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00
NÃO VALE COMO RECIBO			TOTAL DESTA FATURA	R\$ 4.930,00

Outras informações:
 Depositar: BANESE AG: 015 C/C 102107-5



EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUIA DOURADA LTDA.
AV: 02- QUADRA N-LOTE 06 - LOTEAMENTO JARDIM ITACANEMA S/N
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE.
CNPJ: 01.037.501/0001-05- INSC. ESTADUAL-27.092.877-4
TEL: 079-3259-1438/3259-7389

RECIBO

RECEBI DA DEPUTADO FEDERAL LAERCIO OLIVEIRA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO EXECUTIVO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX, ANO 2014/2015 NA COR PRATA, NO PERIODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2015. NF 149

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Joelina C. da Silva
JOELINA SANTANA DA SILVA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O DEPUTADO FEDERAL LAERCIO OLIVEIRA POR PRAZO
DETERMINADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Deputado Federal Laércio Oliveira, CPF 168.538.814-00, Endereço: Zona Cívica Administrativa, Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 629, Brasília, Distrito Federal, CEP 70160-900.

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº01.037.501/0001-05, Inscrição Estadual nº 27.092.877-4, a Avenida 02, Quadra N, lote 06 - Loteamento Jardim Itacanema S/N - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de locação dos veículos, com funcionários da **CONTRATANTE** em veículos tipo executivo luxo, e/ou outro tipo qualquer, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE** e de **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**;

Veículo tipo executivo Toyota corolla xei 2.0, Ano 2014/2015 na cor prata de PLACA QKN6129

2.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ser firma legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços de locação de veículos, objeto do presente contrato, e que possui, para tanto, todos os registros e licenças necessários para o exercício regular de suas atividades;

2.3. Os serviços serão prestados de acordo com os itinerários e horários determinados pela assessoria parlamentar do Dep. Laércio Oliveira, no estado de Sergipe e no Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, fornecer veículos, para a prestação de serviços de transporte, de acordo com a cláusula 2.1;

3.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a sempre fornecer o veículo para o transporte em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas legais.

3.1.2. No caso de defeito, a **CONTRATADA** terá o prazo de 24 horas (um dia) para sanar o defeito;

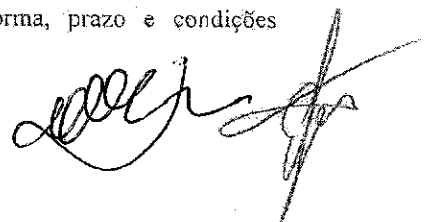
3.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados, devendo sempre fornecê-los em perfeitas condições de uso;

3.3. O **CONTRATANTE** será responsável pelas custas de abastecimento de seus veículos especificado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo;

4.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, na forma, prazo e condições estabelecidas, a remuneração aqui estipulada pela prestação dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados de acordo com a cláusula 2, o valor total de R\$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais) por mês, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser entregue no escritório da CONTRATANTE sempre no dia primeiro de cada mês;

5.2. O pagamento será realizado no 10º dia de cada mês, subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário, na conta informada na Nota Fiscal ou através de boleto bancário;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REAJUSTES

6. O presente contrato terá validade de 3 (três) meses, com início em 01 de Agosto de 2015, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez, mediante prévio acordo entre as partes, o que será formalizado por meio de aditivo contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30(trinta) dias de antecedência ou por entendimento entre as partes;


7.2. O inadimplemento absoluto deste contrato ou de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por culpa de uma das partes, acarretará a resolução automática e imediata do referido contrato, independentemente de qualquer aviso, ou notificação, judicial ou extra-judicial, sem prejuízo das perdas e danos devidos à parte inocente e das multas e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO CONTRATUAL

8. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE ou Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais conflitos ou dúvidas oriundas deste contrato;

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, abaixo nomeadas, que também o assinam, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.


LAÉRCIO OLIVEIRA
DEPUTADO FEDERAL
CONTRATANTE


EMPRESA DE TRANSPORTE ÁGUA DOURADA
CNPJ 01.037.501/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF:

2. _____
NOME
CPF:



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e
Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2015
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	8j1psv1zd8vt
Data da consulta	quarta-feira, 4 de novembro de 2015 14:46:22
Preço Médio	R\$ 77.248,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE
GERENCIADO DE REGISTRO, ELIGENCIAMENTO DE VEÍCULO

SE Nº 01655614198

DATA DE EMISSÃO: 2014
 ANO DE VENCIMENTO: 2014

PLACA: 12345678
 MARCA: FIAT
 MODELO: UNO
 ANO: 2013

VALOR DO IPTU: R\$ 100,00
 VALOR DO IPI: R\$ 200,00
 VALOR DO ICMS: R\$ 300,00
 VALOR DO ITR: R\$ 400,00
 VALOR DO ITCMD: R\$ 500,00
 VALOR DO ITCM: R\$ 600,00
 VALOR DO IPT: R\$ 700,00
 VALOR DO IPTU: R\$ 800,00
 VALOR DO IPTU: R\$ 900,00
 VALOR DO IPTU: R\$ 1000,00

DATA: 01/01/2014

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, CUJOS PROPRIETARIOS, CONDUTORES OU PASSAJEiros TRANSPORTADOS OU IMAO - SEGURO DPVAT

SE Nº 01655614198 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatseguradortransito.com.br
 SAC DPVAT 0800-0221204

PREMIO TARIFARIO

VALOR DO SEGURO: R\$ 100,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 200,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 300,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 400,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 500,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 600,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 700,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 800,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 900,00
 VALOR DO SEGURO: R\$ 1000,00

DATA: 01/01/2014

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CEP: 01246-000
 RUA: ...